



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 068/90

DEFINE O PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o perímetro urbano do Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, conforme definido abaixo:

- Começa no ponto onde a Rodovia ES-166 cruza com o Rio Providência, nas proximidades do Km 01; descendo pelo Rio Providência, até divisa das terras do Senhor Antonio Venturim com as de Pedro Altoé, contorna a propriedade de Antonio Venturim e Joaquim Sgaria e segue a divisa da propriedade de Jose Minette até a Rodovia BR 262, segue por esta no sentido BH-Vitória até os divisores das terras de Antenor e Máximo Lorenção, descendo por esta até encontrar o Rio Viçosa, descendo por este até encontrar o cruzamento do Rio Viçosa com o Rio Providência, descendo pelo Rio Viçosa até a divisa de Rafael Zandonadi com o Loteamento Vila Betânea; segue contornando o Loteamento até as terras do Hospital Pe. Máximo pelas divisas com as propriedades de Rafael Zandonadi e Jesus Zandonadi; subindo as terras de propriedade de Jesus Zandonadi, que faz divisa com as terras de Rafael Zandonadi; contornando ainda as terras de Jesus Zandonadi até as divisas com Agostinho Caliman, Domingos Caliman e Herdeiros de Benito Caliman; descendo até encontrar a divisa de Deusdete Zandonadi com as terras de Herdeiros de Benito Caliman, seguindo até limites da Estrada Lavrinhas; da Estrada Lavrinhas segue divisas de terras entre Deusdete Zandonadi e Clementino Caliman até o Córrego Lavrinhas; desce por este até o Rio Viçosa, na divisa da Propriedade de Agro-Industrial Zandonadi e Filhos e Máximo Zandonadi com a de Agropecuária Marmim Ltda.; desce pelo Rio Viçosa até as divisas de Vicente de Paulo, Plínio Brioschi e Herdeiros de Rafael Falcheto; acompanhando a divisa dos dois últimos até a Rodovia BR 262 Km 104; e segue a BR 262 no sentido Belo Horizonte - Vitória até os limites de João Bosco Zandonadi com o Loteamento São Miguel;



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

subindo as divisas de João Bosco Zandonadi com o Loteamento São Miguel até divisas de propriedade deste primeiro com Evaldo Zandonade; subindo as divisas de terras entre João Bosco Zandonadi, Evaldo Zandonade e Herdeiros de Fioravante Zandonadi; nestes dois últimos descendo até os limites com Rod. Br - 262 Km 104 e segue pela Br - 262 no sentido Belo Horizonte - Vitória até os limites das terras de Herdeiros de Fioravante Zandonadi com as do Loteamento Euzébio Terra; segue pela divisa do Loteamento Euzébio Terra até encontrar as divisas deste último com as de Inspetoria Dom Bosco e Herdeiros de Deolindo Perim; seguindo por esta até a divisa das terras de Antonio Minette, descendo pela divisa das terras de Antonio Minette e Herdeiros de Deolindo Perim até o ponto que dista 150M (cento e cinquenta metros), medidos sobre uma perpendicular tirada do eixo da Rodovia BR - 262, seguindo em linha paralela a Rodovia BR - 262 no sentido Belo Horizonte - Vitória atravessando as terras de Antonio Minette e Jose Minette até encontrar os limites das propriedades deste com as terras de Zaudino Brioschi; subindo pela divisa destes até uma distância de 150 M (cento e cinquenta metros), medidos perpendicularmente ao eixo da Avenida Domingos Perim (ES-166); segue em linha paralela a esta no sentido Venda Nova do Imigrante - Castelo até encontrar divisa da propriedade de Zaudino Brioschi com as terras de Herdeiros de Deolindo Perim; sobe e encontra estas terras divisando com propriedades de Zaudino Brioschi e destas com as de Olimpio Perim até encontrar o ponto onde se unem às terras do Clube Recreativo de Venda Nova do Imigrante e Vicente Perim; segue divisa das propriedades destes últimos até encontrar divisa das terras de Herdeiros de Pedro Altoé; seguindo as divisas do Clube Recreativo de Venda do Imigrante com Herdeiros de Pedro Altoé até encontrar as divisas de José e Tarquício Altoé com o Clube Recreativo de Venda Nova do Imigrante; seguindo pelo primeiro com as divisas de Herdeiros de Fioravante Zandonadi e Alberto Altoé e Herdeiros, até encontrar as divisas de Herdeiros de Ricardo Perim, descendo por este último até o ponto que dista 250 M (duzentos e cinquenta metros), medidos perpendicularmente ao eixo da Avenida Domingos Perim (ES-166); seguindo paralelo com a Rodovia (ES-166) e Rio Providência até o ponto que dista a divisa de propriedade entre Fioravante Filete e Herdeiros de Anacleto Brioschi e Jair Brioschi descendo por este último perpendicularmente, até encontrar o Rio Providência, agora descendo o Rio Providência até encontrar o ponto inicial.

Art. 2º - Fica Considerada área de Expansão Urbana do Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, a delimitada a seguir:

- Começando pelo Rio Viçosa no encontro das terras de José Minette e Enrico Delpupo, segue por esta até o limite das terras de José Minette com as terras de Jose Antonio Sossai, Ademar e Osvaldo Sossai; seguindo com as propriedades de Herdeiros de João Minette, com as de Pedro Segundo Sossai e Ângelo



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Sossai, indo este até a divisa das terras de Rafael Zandonadi com as de Ângelo Sossai, contornando as terras de Rafael Zandonadi pelas divisas com as propriedades de Ângelo Sossai, Vicente Caliman, Antonio José Caliman e Agostinho Caliman; seguindo com Agostinho Caliman, Domingos Caliman e Herdeiros de Benito Caliman que fazem divisas de terras com Jesus Zandonade descendo até divisas de terras de Deusdete Zandonadi com Herdeiros de Benito Caliman; indo até limites da Estrada Lavrinhas; da Estrada Lavrinhas segue divisas de terras entre Deusdete Zandonade com Clementino Caliman até o Córrego Lavrinhas; contornando as terras de Deusdete Zandonade e seguindo o Córrego Lavrinhas até divisas de Jaime Zandonade com Agro-Industrial Zandonade e Filhos Ltda e Máximo Zandonade e segue por esta até divisa das Terras entre Agro-Industrial e Filhos Ltda e Máximo Zandonade com as de Benjamin Falchetto e por esta até às terras de Vitor Malini Targa, Ladislau Zandonade e Vicente de Paulo; seguindo até encontrar divisas de Herdeiros de Rafael Falchetto, Benjamin Falchetto e Vicente de Paulo; seguindo por este último e contornando as terras até encontrar o Rio Viçosa, atravessando o Rio Viçosa e subindo pelas divisas de Plínio Brioschi e Braz Falchetto, até encontrar entre o Km 104 da Rodovia BR - 262; atravessando a Rodovia Br - 262 e subindo pelas divisas de terras entre Diogenes Zandonadi e Braz Falchetto, até encontrar divisa de Agro-Pecuária Marmim Ltda, Dalvino Falchetto, seguindo até as divisas de propriedades de Herdeiros de Fioravante Zandonade; segue pela divisa de Herdeiros de Fioravante Zandonade, Dalvino Falchetto e Herdeiros de Florentino Falchetto até a divisa de propriedade de Fioravante Filette; segue por esta divisa da terra de Fioravante Filette com as de Jair Brioschi e Herdeiros de Anacleto Brioschi até atingir o Rio Providência, na divisa com as terras de Olimpio Perim; segue descendo pelo referido Rio e pela divisa das terras de Olimpio Perim com Fioravante Filette até limites da propriedade de Olimpio Perim com as de Herdeiros de José Altoé; continua pelos limites das propriedades de Herdeiros de José Altoé e com as de Olimpio Perim e de João e Antonio Cola até a divisa com as terras de Herdeiros de Clinio Zandonadi, com as de Máximo e Antenor Lorenção, seguindo por esta até encontrar o Rio Viçosa, descendo pelo Rio Viçosa até encontrar as divisas de José Minette e Enrico Delpupo no ponto inicial.

Art. 3º - A Planta que delimita as áreas mencionadas nos artigos anteriores, e que faz parte integrante desta Lei, será revista sempre que se verificar crescimento ou Extensão do Zoneamento.

segue...




Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal



CROQUI

- PERIMETRO URBANO
- EXPANSÃO URBANA